



Regulamento

“MACAÉ NA TORCIDA”

Concurso Municipal de Ruas Decoradas – Copa do Mundo 2026

A Prefeitura Municipal de Macaé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo, torna público o presente regulamento do Concurso “Macaé na Torcida” – Concurso Municipal de Ruas Decoradas para a Copa do Mundo 2026, em celebração à Copa do Mundo FIFA 2026, que será realizada nos Estados Unidos, Canadá e México.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Concurso visa resgatar a cultura popular no município de Macaé, incentivando a participação ativa da comunidade na decoração das ruas.
- 1.2. Busca-se criar uma atmosfera envolvente que permeie toda a cidade, promovendo integração comunitária, fortalecimento dos vínculos sociais, valorização cultural, turismo local, lazer e celebração coletiva.
- 1.3. O concurso também visa fomentar práticas sustentáveis, criatividade popular, ocupação positiva dos espaços urbanos e valorização dos bairros e comunidades.



2. OBJETO

2.1. Este concurso tem por objetivo escolher a rua mais bem enfeitada do Município de Macaé-RJ no período de Copa do Mundo 2026.

2.2. A área ornamentada deverá possuir no mínimo 20 (vinte) metros de extensão.

3. DO APOIO INSTITUCIONAL

3.1. O apoio institucional obedecerá rigorosamente à ordem de classificação na votação popular.

3.2. A rua vencedora terá apoio do Município de Macaé, durante o último jogo do Brasil da primeira fase (24/06/26), com um trio elétrico, apresentação de uma banda credenciada pelo Chamamento Público nº 009/2023 e instalação de telão de LED para transmissão das partidas.

3.3. O apoio institucional poderá se estender aos jogos do Brasil nas fases seguintes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar moradores organizados por rua. O cadastro deverá conter a identificação da rua, nome do morador responsável, identidade e/ou cpf do morador responsável, que será o signatário manifestando concordância.

4.2. A rua participante deverá possuir mínimo de 20 (vinte) metros contínuos ornamentados.

4.3. As decorações deverão estar obrigatoriamente relacionadas à Copa do Mundo e à Seleção Brasileira.



4.4. Todas as ruas do município, de qualquer bairro ou distrito, desde que atendam aos requisitos deste regulamento, poderão participar deste concurso cultural, observadas as normas de segurança, mobilidade urbana e interesse público.

4.5. Fica vedada a participação de avenidas do município e de ruas por onde circulam ônibus do transporte coletivo regular.

4.6. Fica vedada a realização de decorações:

- a) que impliquem bloqueio total ou parcial de vias públicas de forma a comprometer o tráfego de veículos, a circulação de pedestres, o acesso de moradores, veículos de emergência ou a prestação de serviços essenciais;
- b) que conflitem com a sinalização viária ou prejudiquem sua visualização;
- c) que dificultem a visualização da sinalização viária horizontal da via, tais como faixas de pedestres, marcações de parada obrigatória e demais demarcações oficiais;
- d) que utilizem estruturas pertencentes ao sistema de sinalização viária ou de controle de tráfego, tais como semáforos, placas e postes de sinalização viária e equipamentos públicos correlatos;
- e) que dificultem, restrinjam ou impeçam a livre circulação e acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- f) que contenham mensagens político-partidárias, propaganda eleitoral, promoção pessoal de agentes públicos, partidos políticos, candidatos, movimentos político-partidários ou quaisquer manifestações alheias ao tema esportivo e cultural do concurso.



4.7. Fica expressamente proibida a realização de qualquer intervenção, perfuração, pintura, fixação ou ornamentação em fachadas de imóveis públicos ou tombados, ainda que de forma temporária.

4.8. É proibida a perfuração, pintura, fixação ou qualquer forma de intervenção que cause dano ou alteração em calçadas, muros, paredes de propriedades privadas sem autorização do proprietário,

§1º As intervenções em muros, calçadas ou fachadas de propriedades particulares somente serão permitidas mediante autorização expressa do proprietário do imóvel.

§2º Os participantes permanecerão responsáveis por quaisquer danos eventualmente causados em decorrência da decoração ou ornamentação realizada.

4.9. Toda ornamentação deverá ser temporária, segura, removível e sem risco à integridade física das pessoas ou ao patrimônio público ou privado.

4.10. O descumprimento de qualquer das regras deste regulamento implicará na desclassificação da rua participante.

4.11. A organização, aquisição, instalação e manutenção da ornamentação são de responsabilidade exclusiva dos moradores ou do representante da rua participante.

4.12. A ornamentação deverá respeitar as normas de segurança, circulação de veículos e pedestres, bem como eventuais orientações da Prefeitura Municipal, não sendo permitida a instalação de estruturas que ofereçam risco à segurança pública ou prejudiquem o tráfego.



4.13. É de exclusiva responsabilidade dos participantes a utilização de EPIs e demais equipamentos de segurança visando a preservação da saúde de todos os envolvidos nos projetos de ornamentação e também pela segurança de quem utiliza as vias públicas.

4.14. A Prefeitura Municipal de Macaé não se responsabiliza por quaisquer danos materiais, pessoais, acidentes, prejuízos a terceiros ou intercorrências decorrentes da instalação, manutenção, retirada ou manifestação das ornamentações realizadas pelos participantes, cabendo exclusivamente aos responsáveis pela decoração da rua a adoção das medidas necessárias de segurança, autorização dos moradores e preservação do patrimônio público e privado.

Parágrafo único. Os participantes responderão integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público, privado, mobiliário urbano, meio ambiente ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de montagem inadequada, utilização irregular de estruturas, instalações elétricas ou obstrução de vias e acessos.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial do resultado de Rua mais bem enfeitada será realizada por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Macaé.

5.2. Os participantes poderão promover divulgação complementar, desde que respeitadas as regras deste regulamento.

5.3. Os participantes poderão promover vídeos motivacionais, demonstrando o esforço do grupo para realizar a ornamentação. Poderão utilizar metodologias diversas como meio de convencimento para pedir os votos populares.



5.4. A comprovação da decoração da rua deverá ser realizada por meio do envio de vídeo e fotografias atuais do local decorado. O vídeo deverá possuir duração mínima de 40 (quarenta) segundos e máxima de 90 (noventa) segundos, sendo preferencialmente gravado na vertical.

5.5. Fica expressamente proibida a utilização de inteligência artificial, montagens, edições ou quaisquer recursos que alterem ou distorçam a realidade da decoração existente na rua cadastrada, sob pena de desclassificação.

6. DA VOTAÇÃO POPULAR E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação das ruas participantes será definida por votação popular, realizada exclusivamente por meio eletrônico a ser divulgada no site da Prefeitura Municipal de Macaé.

6.2. A votação será individual, vinculada ao CPF, sendo permitido apenas um voto por CPF.

6.3. O CPF informado será utilizado exclusivamente para fins de validação da votação, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

6.4. Serão considerados válidos apenas os votos corretamente registrados dentro do prazo estabelecido pela organização.

6.5. A ordem de classificação será definida pelo número total de votos válidos recebidos por cada rua.



6.6. Em caso de empate na votação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior extensão de ornamentação na rua;
- II - melhor avaliação quanto ao impacto visual coletivo e harmonia estética da ornamentação, mediante análise da comissão organizadora.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificada, a qualquer tempo, a rua que:

- descumprir qualquer dispositivo deste edital;
- não atingir o mínimo de 20 (vinte) metros ornamentados;
- causar dano ao patrimônio público ou privado;
- colocar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- praticar fraude ou tentativa de manipulação da votação, inclusive uso indevido de CPFs;
- utilizar conteúdo ofensivo, discriminatório, político-partidário ou alheio ao tema esportivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O apoio institucional está condicionado a à viabilidade técnica, logística e operacional.

8.2. As inscrições de rua decorada serão admitidas do dia 08 a 10 de junho, e o período de votação popular será do dia 11 a 14 de junho.



8.3. O resultado será divulgado no dia 16 de junho de 2026.

8.4. A organização reserva-se o direito de promover ajustes operacionais, desde que não alterem a essência do concurso.

8.5. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento, bem como a assunção de total responsabilidade pelos participantes quanto à organização, instalação, manutenção e retirada das ornamentações realizadas na rua inscrita, incluindo eventuais danos materiais, acidentes, prejuízos a terceiros ou infrações às normas de segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e preservação do patrimônio público ou privado decorrentes da participação no concurso.

8.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e decididos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Turismo.

9. CRONOGRAMA

- Inscrições: 08/06/2026 a 10/06/2026
- Votação: 12/06/2026 a 14/06/2026
- Resultado: 16/06/2026
- Apoio institucional: 24/06/2026.

Macaé, 25 de maio de 2026.

Waleska Freire
Secretária Municipal de Cultura

Leonardo Anderson
Secretaria Municipal de Cultura